



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO

---

**LEI Nº 988, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em pecúnia para os eventos esportivos e culturais no Município de Campo Novo de Rondônia/RO e dá outras providências.”**

O prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear o pagamento de premiação em dinheiro para os eventos esportivos e culturais realizados no Município de Campo Novo de Rondônia.

**Parágrafo único.** O valor das premiações será regulamentado por decreto.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, de acordo com os respectivos créditos orçamentários consignados na Lei orçamentária anual – LOA ou nos seus créditos adicionais.

**Artigo 3º** - Esta Lei visa integrar a comunidade, promover a inclusão social e o desenvolvimento do desporto amador e da cultura nas áreas urbanas e rurais.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no  
Atrio da Prefeitura Municipal no  
dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica  
[Documento Assinado Eletronicamente]  
Amanda Inácio  
Dir. Dep. Apoio Admin ao Prefeito

Publicado no Mural de Editais no  
Átrio da Câmara Municipal no dia  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica  
[Documento Assinado Eletronicamente]  
Sidney Alves Vieira  
Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores